



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1200/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

09. Encargos Especiais.

2240 - Restituição do Programa Pró-Municípios.

33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$200,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

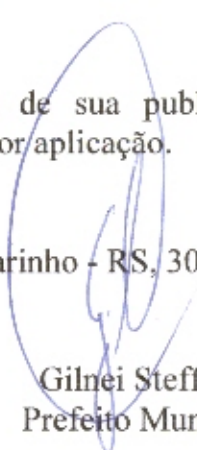
0900. Encargos Especiais.

2228 - Indenizações e Restituições Federais.

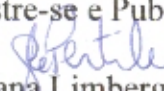
33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de setembro de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete